



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações.** Aos 13 dias de dezembro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC** (documento SEI nº 0014687940). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC**, não foi apresentado o cadastro do ICMS ou a declaração de que não recolhe tributos estaduais e a prova de inscrição municipal. Ainda, a certidão negativa de débitos federal e a certidão negativa de débitos estaduais constam a validade 16/10/2022 e 14/10/2022, respectivamente, ou seja, vencidas para a data de apresentação dos documentos de habilitação. Em atendimento ao subitem 7.4 do edital "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu os respectivos documentos, documento SEI nº 0014687946, verificando assim a regularidade dos mesmos. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0015106296, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **1) Não foi apresentado o documento exigido no subitem 6.3, alínea "k" do edital "*Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo elaboração de **Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária***".** Foi apresentada somente uma solicitação de CAT, não sendo este o documento exigido no edital. **2) Todos os atestados de capacidade técnica apresentados não estão registradas no CREA ou outro Conselho Competente.** Considerando que o edital exige "*Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente** comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, elaboração de **Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária***". Deste modo, diante da não consideração dos atestados apresentados, solicitou-se a apresentação de documento em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. **3) A Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina foi apresentada em nome de Topsul Topografia Ltda, sendo esta razão social diversa da participante.** Deste modo, solicitou-se a apresentação de certidão de pessoa jurídica em nome da empresa participante, a fim de atender ao estabelecido no subitem 6.3, alínea "m" do edital. **4) Considerando que, não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais contidas na declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no contrato de prestação de serviços entre a ADEHASC e a empresa Agriprisma Serviços Topográficos.** Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes nos documentos citados, solicitou-se a apresentação

dos documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. **5)** Não foi apresentada a declaração exigida no subitem 6.3, alínea "p" do edital "*Declaração expressa do proponente de disponibilidade de equipe mínima de acordo com o item 3 do Memorial Descrito Anexo II do Edital*". Deste modo, solicitou-se a apresentação de documento em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. **6)** Não foi apresentado o documento de identificação do representante legal da empresa, conforme exigido no subitem 6.3.2 do edital. Em resposta, a empresa encaminhou o documento de identificação do presidente da associação, e os documentos em formato digital para validação da autenticidade das assinaturas, atendendo ao solicitado nos apontamentos 4 e 6 da diligência. Quanto ao apontamento 1, a associação apresentou o mesmo documento já protocolado junto aos documentos de habilitação, que trata-se de uma solicitação para emissão de certidão de acervo técnico, sendo que o edital exige a apresentação da certidão de acervo técnico. Quanto aos apontamentos 2 e 5, a empresa não apresentou os documentos solicitados. Por fim, quanto ao apontamento 3, esta se manifestou "*Nos somos uma entidade que trabalha no ramo da regularização através de contratação de empresas e topografias para realização de trabalhos técnicos em conjunto com a entidade, já temos mais de 7 mil matrículas emitidas nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.*", documento SEI nº 0015228350. Entretanto, não apresentou a certidão de pessoa jurídica em nome da participante no processo. A empresa solicitou ainda a concessão de prazo de 45 dias para regularização dos documentos faltantes, contudo, considerando que conforme subitem 7.3 do edital, a empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento, o prazo não foi concedido. Assim, a empresa não atendeu as exigências do subitem 6.3, alíneas "k", "l", "m", "n" e "p" do edital. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC**, por deixar de atender o subitem 6.3, alíneas "k", "l", "m", "n" e "p" do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuário da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015228475** e o código CRC **47FFB2F2**.

